



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 06/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de ambientação de espaço para recepção da imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré a ocorrer nesta Corte Trabalhista, com as honrarias de praxe, em cumprimento ao previsto na Lei Estadual 4.371/71/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

A Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COCER deste TRT8, a partir da confirmação da visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré ao TRT8, no dia 11/09/2025, percebeu a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambientação de espaço para a recepção da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré com as honrarias de praxe.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Ambientação de espaço – Aloysio da Costa Chaves	1

4. Alinhamento ao planejamento

4.1 O Planejamento estratégico institucional (Portaria PRESI N° 347/202), com vigência para o período 2021/2026, tendo como missão “realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”;

4.2 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, assim como resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho;

4.3 Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional;

4.4 Meta 14 alcançar o patamar “aprimorado” no índice de governança e gestão de pessoas, até dezembro de 2026.

5. Layout - Auditório Aloysio da Costa Chaves:



A empresa contratada deverá promover a ambientação do espaço Auditório Aloysio da Costa Chaves, observando as medidas expostas no anexo I deste Termo de Referência.

6. Levantamento de mercado

Com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações para melhor atendimento das necessidades do TRT8, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade, foi realizado o levantamento do mercado através de consulta a fornecedores do objeto no mercado local.

Além disso, o levantamento de mercado foi baseado nas experiências das contratações anteriores deste Tribunal.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução

Com base na consulta realizada no subitem anterior, optou-se pela contratação de empresa especializada de ambientação de espaços para eventos.

8.1. Justificativa do não parcelamento da solução

Trata-se da contratação de empresa especializada para ambientação de espaço para um único evento, um único item, portanto, a contratação de uma única empresa para realizar o serviço demonstra-se adequada e apropriada à necessidade desta Corte Trabalhista.

Ademais disso, a fiscalização da execução contratual é mais eficiente quando se trata de um único fornecedor de serviço.

9. Resultados pretendidos

a) Economicidade: A contratação de uma empresa especializada para a ambientação de espaços é geralmente mais econômica do que a realização interna desses projetos. Além disso, a qualidade superior dos serviços de ambientação pode prolongar a durabilidade e funcionalidade dos espaços, resultando em economia a longo prazo.

b) Eficácia: A empresa especializada tem a experiência e as habilidades necessárias para realizar a ambientação de espaços de forma eficaz, garantindo que os ambientes atendam ou superem as expectativas do TRT8.

c) Eficiência: A contratação de uma empresa especializada permite que o TRT8 se concentre em suas principais responsabilidades, enquanto a empresa contratada cuida da ambientação dos espaços. Isso resulta em um uso mais eficiente dos recursos humanos do TRT8.

d) Melhor Aproveitamento dos Recursos: A contratação de uma empresa para a ambientação de espaços permite um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

e) Impactos Ambientais Positivos: A contratação de uma empresa para a ambientação de espaços, em vez de realizar esses projetos internamente, resulta em menos resíduos e é, portanto, uma escolha mais sustentável e ambientalmente amigável. Além disso, a



empresa pode implementar práticas de produção ecologicamente corretas, resultando em uma diminuição ainda maior do impacto ambiental.

f) Melhoria da Qualidade: A contratação de uma empresa especializada pode melhorar a qualidade dos espaços do TRT8, proporcionando um ambiente mais agradável e funcional para os funcionários e visitantes, além de um símbolo de excelência para a instituição.

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Especificações técnicas gerais dos objetos

A empresa contratada deverá promover a ambientação do espaço – Auditório Aloysio da Costa Chaves, seguindo orientação da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos desta Corte Trabalhista, visando adequação do espaço com as honrarias de praxe para recepção de chefe de estado, classificação atribuída a imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré pela Lei Estadual n. 4371/71.

11. Práticas de Sustentabilidade

11.1. O objeto deste Termo não está previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como também, não há legislação específica relevante no fornecimento/execução dos itens deste Termo. Contudo, devem ser consideradas as características dos materiais, como:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais,
- b) Maior vida útil e menor custo de manutenção.

Por conseguinte, solicita-se que as embalagens individuais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2 e

Os materiais utilizados pela contratada não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. FORMA E PRAZOS:

12.1. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO requisitará, por intermédio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, a realização da ambientação do espaço nos moldes da legislação vigente e nos manuais de contratação dos regulamentos internos desta Corte Trabalhista.

12.2. O Pedido de Fornecimento (PF) deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:



- a) **Especificação do espaço:** Detalhamento das áreas a serem ambientadas, incluindo dimensões, características e necessidades específicas.
- b) **Discriminação:** Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo materiais, mobiliário, decoração e quaisquer outros itens necessários para a ambientação.
- c) **Prazo de entrega:** Prazo para a conclusão dos serviços, contado a partir do recebimento do pedido.

12.3. O Pedido de Fornecimento será entregue mediante guia de recebimento.

- a) A empresa deverá realizar a ambientação no prazo de 24h(vinte e quatro horas), contado do recebimento do Pedido de Fornecimento (PF).
- b) A empresa deverá proceder a substituição das peças que, por acaso, componham a ambientação, quando as mesmas apresentarem qualquer defeito, imperfeição ou qualquer característica discrepante com o espaço, ainda que constatados depois do recebimento, arcando com as despesas decorrentes.

13. GARANTIA

Considerando o objeto da presente contratação não se faz necessário exigência de prazo de garantia mínimo.

14. LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto contratado, ambientação do espaço Aloysio da Costa Chaves, deverá ser realizada ao respectivo requisitante conforme descrição abaixo:
- b) Na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 2º andar, Auditório Aloysio da Costa Chaves, localizada na Travessa D. Pedro I – 746, bairro do Umarizal, CEP 66050-100, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na ambientação de espaço contratada, o(a) fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.

Das obrigações da contratada

- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Fornecer o serviço conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão-de-obra suficiente, devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos já estabelecidos, bem como, no que com ele não conflitar, o estipulado em sua proposta, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- c) Encaminhar as Notas Fiscais e comprovante de regularidade fiscal através do Sistema SIGEO-JT.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;



- e) Entregar os produtos, nas quantidades previamente definidas;
- f) Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização nos prazos consignados no Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais;
- h) Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Contratante, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço;
- i) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do fornecimento do objeto.

16. Das obrigações e responsabilidades do Tribunal

- 2.a) As respectivas notas de empenho, serão encaminhadas pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos por meio eletrônico (e-mail), cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;
- 2.b) Observar a manutenção pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- 2.c) Efetuar o pagamento referente às quantidades solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e atestação da respectiva nota fiscal;
- 2.d) Prestar à empresa as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;
- 2.e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do serviço, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

17. Das sanções contratuais

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT8, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

Multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, na forma do art. 156, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021 e configuração de descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. Da garantia contratual

Não há exigência de garantia contratual da execução.

19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo;
- b) Justificativa para modalidade de licitação: Considerando a necessidade premente da presente aquisição, a seleção da contratada está assentada na licitação na modalidade de dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Adoção do sistema tradicional (não utilização de registro de preços):



Registre-se que a aquisição se dará sem parcelamento de entrega, fornecida de forma imediata ao setor requisitante e não haverá nova demanda prevista, portanto, não há necessidade de utilização de sistema de registro de preços.

Cumpra ainda observar que, pelas características do bem, como longo tempo de vida útil, baixo índice de defeito ou necessidade de manutenção, volume reduzido e pequena quantidade de materiais a serem adquiridos, não há necessidade de contratações frequentes ou entrega parceladas, tampouco se trata de aquisição de bens para mais de um Órgão ou entidade, ou programa de governo, perfazendo, desse modo, os requisitos para a não utilização do sistema de registro de preços delimitados nos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Dos requisitos adicionais da proposta comercial da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

20.2. Caberá à licitante vencedora apresentar, com a proposta comercial, os seguintes documentos:

a) Declarar ciência que após assinatura do recebimento da nota de empenho, a empresa deverá providenciar o cadastro dos dados da empresa no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e que as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através deste Portal.

b) Da declaração quanto à ciência da forma eletrônica (e-mail) de notificação e comunicação com a contratada durante a execução dos serviços.

c) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e—mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do fornecimento, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução do fornecimento;

d) Declarar ciência aos itens abaixo especificados:

O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

e) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do fornecimento, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e—mail) por parte do Tribunal;

f) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa;

g) Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.



21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- a) Com fundamento no levantamento de mercado efetivado, foram definidas as estimativas preliminares de preços constantes no mapa demonstrativo de preços;
- b) Os valores unitários e totais definidos na estimativa de custos são os máximos aceitáveis para contratação.

Estimativa de preços do item

Empresa	item/Descrição	Quant.	total
KKW AMAZONIA	Ambientação de espaço	1	R\$ 3.800,00
Hellen Oli	Ambientação de espaço	1	-
Arquitetura de Eventos	Ambientação de espaço	1	-

22. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 3 – Contratação de um item novo, que NÃO consta no Plano de Aquisições, SEM afetação das demandas já programadas.

ORIGEM do RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO SIGEO DO ITEM NO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
REPLICA	XXXXXXXXXX	ACT - técnica Reserva	R\$ 3.800,00
APLICA	XXXXXXXXXX	Ambientação de Espaço – Auditório Aloysio da Costa Chaves.	R\$ 3.800,00

Belém, 28 de agosto de 2025.

Diôgo B Moura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que as informações constante acima possibilitam que a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos recomende a declaração da viabilidade da aquisição, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, validada pelo representante da unidade administrativa e Coordenadora do Cerimonial e Eventos deste TRT8.

Belém, 28 de agosto de 2025.

Edila Porto

Responsável pela aprovação do Termo de Referência
Coordenadora de Cerimonia e Eventos

